



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.703 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO QUE DETERMINA A LEI ORGANICA MUNICIPAL QUANTO AO APOSTILAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Extinto o Regime de Apostilamento do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Revoga – se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 28 de Junho de 2011.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL